



635

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campinorte
Cnpj; 02.215.747/0001-92
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
"João Vicente da Silva"
Administração Municipal 2018/2020



Lei nº 635/2020
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Campinorte-Go., em 22 de dezembro de 2020.

Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento. "Art. 19, II C.F."
Campinorte, 22 / 12 / 20 20

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do
Município de CAMPINORTE, para o exercício financeiro de 2021.

Secção de Administração

O Prefeito Municipal de CAMPINORTE - ESTADO DE GOIAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanctiono a seguinte Lei.

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de CAMPINORTE, para o exercício financeiro de 2021, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos de administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2o. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 37.239.399,65 (trinta e sete milhões, duzentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Art. 3o. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previsto na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.394.801,62
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.339.705,53
RECEITA PATRIMONIAL	116.894,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.632.518,67
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	341.572,20

Praça Cristóvão Colombo - Centro - CAMPINORTE-GO - CEP: 76.410-000 - Fone: (62) 3347-3281/3814

Email prefeitura@campinorte.go.gov.br / Site: www.campinorte.go.gov.br



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campinorte
Cnpj; 02.215.747/0001-92
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
"João Vicente da Silva"
Administração Municipal 2018/2020



SAUDE E SANEAMENTO	8.086.518,64	8.086.518,64
SECRETARIA DA AGRICULTURA	537.071,08	537.071,08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.933.184,45	2.933.184,45
SECRETARIA DE FINANÇAS	2.976.570,96	2.976.570,96
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	569.338,52	569.338,52
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	762.497,49	762.497,49

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
SECRETARIA DE TRANSPORTE	4.897.296,17		4.897.296,17
SUPERINTENDENCIA DE DESPORTO E LAZER	577.111,24		577.111,24
SUPERITENDENCIA DA INDUST. COMERC. TURIS	191.294,48		191.294,48
TOTAL GERAL	35.486.181,92	1.753.217,73	37.239.399,65

II - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	3.940.966,71		3.940.966,71
AGRICULTURA	537.071,08		537.071,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	83.496,97		83.496,97
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.448.145,63		2.448.145,63
DESPORTO E LAZER	577.111,24		577.111,24
EDUCAÇÃO	3.936.484,84		3.936.484,84
EDUCAÇÃO	5.275.573,04		5.275.573,04
ENCARGOS ESPECIAIS	1.081.903,22		1.081.903,22
GESTÃO AMBIENTAL	359.443,91		359.443,91
HABITAÇÃO	505.067,44		505.067,44
JUDICIÁRIA	805.150,02		805.150,02
LEGISLATIVA	1.457.498,66		1.457.498,66
PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.753.217,73	1.753.217,73
PREVIDÊNCIA SOCIAL	651.233,77		651.233,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	181.012,10		181.012,10
SAÚDE	8.086.518,64		8.086.518,64
SEANEAMENTO	403.053,58		403.053,58
SEGURANÇA PÚBLICA	171.929,88		171.929,88
TRANSPORTE	2.669.204,19		2.669.204,19
URBANISMO	2.315.317,00		2.315.317,00
TOTAL GERAL	35.486.181,92	1.753.217,73	37.239.399,65

III - Por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
---------------	-------

Praça Cristóvão Colombo - Centro - CAMPINORTE-GO - CEP: 76.410-000 - Fone: (62) 3347-3281/3814

Email prefeitura@campinorte.go.gov.br / Site: www.campinorte.go.gov.br



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campinorte
Cnpj; 02.215.747/0001-92
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
"João Vicente da Silva"
Administração Municipal 2018/2020



OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.420,00
SUB-TOTAL	36.849.912,21
ALIENAÇÃO DE BENS	45.907,88

TÍTULOS	TOTAL
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.667.974,87
SUB-TOTAL	4.713.882,75
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.324.395,31
SUB-TOTAL	-4.324.395,31
TOTAL GERAL	37.239.399,65

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos de Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 37.239.399,65 (trinta e sete milhões, duzentos e trinta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

I - Orçamento fiscal em R\$ 35.486.181,92 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

II - Orçamento da seguridade social em R\$ 1.753.217,73 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, duzentos e dezessete reais e setenta e três centavos).

Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.457.498,66		1.457.498,66
FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.275.573,04		5.275.573,04
FUNDEB	3.936.484,84		3.936.484,84
FUNDO MUN.DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	83.496,97		83.496,97
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.448.145,63		2.448.145,63
GABINETE DO PREFEITO	573.087,65		573.087,65
PREVIDENCIA SOCIAL GERAL		1.753.217,73	1.753.217,73
RESERVA DE CONTIGENCIA	181.012,10		181.012,10

Praça Cristóvão Colombo - Centro - CAMPINORTE-GO - CEP: 76.410-000 - Fone: (62) 3347-3281/3814

Email prefeitura@campinorte.go.gov.br / Site: www.campinorte.go.gov.br



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campinorte
Cnpj; 02.215.747/0001-92
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
"João Vicente da Silva"
Administração Municipal 2018/2020



CAMARA MUNICIPAL	1.457.498,66
FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.275.573,04
FUNDEB	3.936.484,84
FUNDO MUN.DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	83.496,97
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.448.145,63
GABINETE DO PREFEITO	573.087,65
PREVIDENCIA SOCIAL GERAL	1.753.217,73
RESERVA DE CONTIGENCIA	181.012,10
SAUDE E SANEAMENTO	8.086.518,64

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
SECRETARIA DA AGRICULTURA	537.071,08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.933.184,45
SECRETARIA DE FINANÇAS	2.976.570,96
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	569.338,52
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	762.497,49
SECRETARIA DE TRANSPORTE	4.897.296,17
SUPERINTENDENCIA DE DESPORTO E LAZER	577.111,24
SUPERITENDENCIA DA INDUST. COMERC. TURIS	191.294,48
TOTAL GERAL	37.239.399,65

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43. § 1º. Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43. § 1º. Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, até o limite de 80 % (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art 167 Inciso VI da Constituição Federal

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e sub-elementos necessários à execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campinorte
Cnpj; 02.215.747/0001-92
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
"João Vicente da Silva"
Administração Municipal 2018/2020



Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte. (22.12.20)

AGNALDO ANTÔNIO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento: "Art. 19, II C.F."
Campinorte, 22 / 12 / 20 20

Secretário de Administração
Admilson Pereira Leite
Secretário De Administração
Decreto 080/2020